



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

**PARECER**

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade aos Projetos de Decreto Legislativo propostos pelos Ilustres Vereadores, que Concede Título de Cidadão Cariaciquense aos cidadãos indicados nos processos referidos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

<p>Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:</p> <p>VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:</p> <p>e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;</p>
---

Diante do exposto, opinamos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 10 de Junho de 2019.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**